

PROTOCOLO GERAL NUP: 64268.006337/2023-77	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CMDO FRON RO/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)	ASSUNTO: 2023NE000165 (167346)
--	---	---

SETOR: SALC DO CMDO FRON RO/ 6º BIS

ANO: 2023

INTERESSADO: CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE DO CMDO FRON RO/6º BIS.

ASSUNTO: EMPENHO PARA PAGAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO. (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7). CNPJ: 15.434.359/0001-44 - UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1	18		
2	19		
3	20		
4	21		
5	22		
6	23		
7	24		
8	25		
9	26		
10	27		
11	28		
12	29		
13	30		
14	31		
15	32		
16	33		
17	34		

INEXIGIBILIDADE



COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

INTERESSADOS: SEÇÃO REQUISITANTE / SALC / CONFORMIDADE(SCGR)

CHECKLIST DE MONTAGEM DE PROCESSOS DE EMPENHO

☒ INEXIGIBILIDADE Nº <u>76/23</u>		☐ PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.		☐ DISPENSA(*)
☐ UG GERENCIADORA UASG: 160346	☐ UG PARTICIPANTE	☐ UG NÃO PARTICIPANTE (CARONA)	Somente NE Ordinária	
☒ DIEx da Seção Requisitante (Nr <u>34</u>)	☐ DIEx da Seção Requisitante (Nr _____.)	☐ DIEx da Seção Requisitante (Nr _____.)	☐ DIEx da Seção Requisitante (Nr _____.)	
☒ Tabela de Itens	☐ Tabela de Itens	☐ Tabela de Itens	☐ Tabela de Itens	
☒ Nota de Crédito	☐ Nota de Crédito	☐ Nota de Crédito	☐ Nota de Crédito	
☒ Consulta SICAF	☐ 1ª Pág. Edital	☐ 1ª Pág. Edital	☐ Orçamento vencedor	
☒ Consulta Consolidada	☐ Pág. Edital consta OM participante	☐ Pág. previsão de adesão	☐ 03(três) Ofícios de Solicitação de Orçamento	
☒ Consulta CADIN	☐ Consulta SICAF	☐ Pág. Edital dos itens a serem empenhados	☐ 03(três) orçamentos de fornecedores	
☒ Nota de Empenho	☐ Consulta Consolidada	☐ SIASG NET/Solicitação	☐ Mapa Comparativo	
	☐ Consulta CADIN	☐ SIASG NET/Autorização	☐ Justificativa para não realização de Cotação Eletrônica (SFC)	
	☐ Nota de Empenho	☐ Termo de Aceite do Fornecedor	☐ Consulta SICAF, ou	
		☐ 03 (três) orçamentos (comparativos)	☐ RFB, INSS e FGTS	
		☐ Cópia assinada da ARP	☐ Consulta Consolidada	
		☐ Mapa Comparativo	☐ Consulta CADIN	
		☐ Consulta SICAF	☐ Nota de Empenho	
		☐ Consulta Consolidada		
		☐ Consulta CADIN		
		☐ Nota de Empenho		



“A LOGÍSTICA É TUDO, OU QUASE TUDO, QUE NÃO O COMBATE”



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)



DIEx nº 34-LAC/Div Sau/C Fron RO
EB: 64268.006337/2023-77

Guajará-Mirim-RO, 19 de julho de 2023.

Do Chefe da Divisão de Saúde

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo Fron RO/6º BIS

Assunto: Aquisição de Material de Consumo.

Referência: Art 13 da Portaria Ministerial nº305, de 24 Mai 95 (IG12-02)

Anexos: 01. Tabela de itens; 02. Nota de Crédito; 03. Justificativa para a aquisição; 04 Justificativa de Preço; 05. Proposta da Empres; 06. Carta de Exclusividade; 07. Certidão Positiva de Tributos Estaduais; 08 Certidão Negativa; 09. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; 10. Certidão Negativo de Tributos Municipais; 11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 12. Termo de referência; 13. Estudo Técnico Preliminar e 14. Gerenciamento de Risco.

1. Tendo em vista que este Batalhão não dispõe de pregão eletrônico vigente com o material constante da planilha em anexo, solicito a esse Comando de Batalhão, o que faço por intermédio desse Fiscal Administrativo, as providências cabíveis para a emissão de empenho do crédito para aquisição de material de consumo, por meio de processo de Inexigibilidade, no valor aproximadamente de R\$ 3.456,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme dados abaixo:

2. Objetivos Organizacionais:

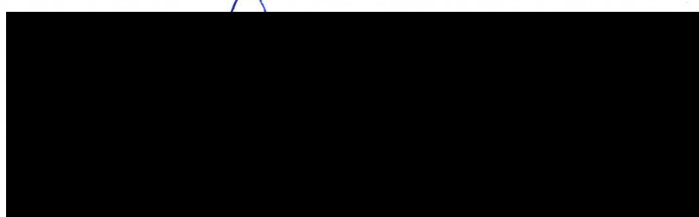
- a. Fortalecer a integração com a sociedade e a imagem do batalhão
- b. Valorizar o pessoal e a família militar.

3. Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

- **PI:** D8SAFUSUGPD

- **ND:** 33.90.30

- **NC:** 2023NC4429908



Chefe Da Divisão de Saúde/6º BIS

Despacho do Fisc Adm

1. Para fins do Art. 14 da Lei 8.666, de 21 Jun 93, empregar recurso conforme elementos da despesa supracitados.

Em 20 de julho de 2023



Fiscal Administrativo do Cmdo Fron RO/6º BIS

Despacho do OD

1. Autorizo a aquisição de serviço e determino a abertura de Processo Licitatório, se for o caso; e
2. O Oficial Encarregado do setor de licitações adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas constante neste DIEx.

Em 20 de julho de 2023



OD Substituto Cmdo Fron RO/6º BIS

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

06/07/23 12:21

USUARIO: ANDREIA

DATA EMISSAO : 21Jun23 VALORIZACAO : 21Jun23 NUMERO : 2023NC429908

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167346 / 00001 - CMPO FRON RONDONIA

OBSERVACAO

ATENDE DESPESAS COM PRODUÇÃO INTERNA

EMPENHAR ATÉ 31 AGO 23

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215845	1005000142	339030		167505	D8SAFUSUGPD	9.384,01

LANCADO POR : 95783466115 - CRISTIANE

UG : 167505 21Jun23 11:09

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
Batalhão Forte Príncipe Da Beira

INEXIGIBILIDADE

NUP: 64268.004343/2023-90

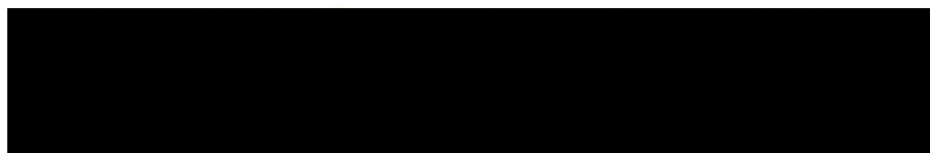
FORNECEDOR: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.434.359/0001-44

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, OUTROS COMPONENTES:SOLUÇÕES DE LIMPEZA.	399552	03	R\$1.152,00	R\$3.456,00

GUAJARÁ MIRIM/RO 19 de julho de 23



Chefe do laboratório Clínico da Divisão de Saúde/6º BIS

Porto Velho - RO, 07 de julho de 2023.

AO
COMANDO DE FRONTEIRA
6º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

AT.TE TEN POLIANA IKENO

A Unicare Medical Com e Serviços Eireli, estabelecida na Rua Abunã, 2618 – Liberdade – Porto Velho – RO. CEP 76.803-888, registrada através do CNPJ 15.434.359/0001-44 e Inscrição Estadual: 0003574342, apresenta a Proposta Comercial de Venda de insumos laboratoriais, conforme descrição abaixo:

1. OBJETIVO

O objetivo principal desta proposta por parte da **Unicare Medical** é disponibilizar aos seus clientes o uso de ferramentas tecnologicamente avançadas, capazes de gerar mais produtividade, confiabilidade, qualidade e economia operacional.

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO

Item 01 - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA – HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS : HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, OUTROS COMPONENTES SOLUÇÃO DE LIMPEZA (CONJUNTO DE REAGENTES PARA HEMOGRAMA) SDH- DILUENTE 20 LITROS + SDH LISANTE 5LTS.

Marca LABTEST

Quantidade: 03 KITS

Cada **1.152,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)**

Soma **R\$ 3.456,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**

DADOS ADICIONAIS:

Prazo de Entrega: Imediato

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Pagamento: À vista

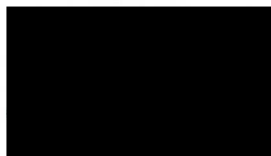
Dados bancários Unicare

Banco do Brasil

Ag: 0102-3 - Conta corrente: 10.8683-9

CNPJ/ PIX: 15.434.359/0001-4

Certos de que nossa análise será merecedora de uma acolhida favorável, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,





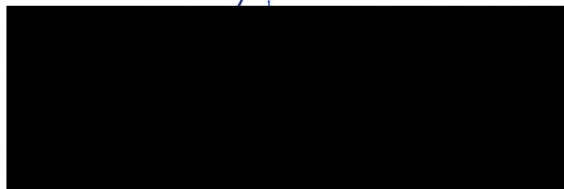
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
Batalhão Forte Príncipe Da Beira**



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço praticado para a aquisição do Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, conjunto completo para equipamento de Hematologia-Hemograma com Hemolisantes e diluentes está compatível com o praticado no mercado e com interesse público, haja vista aproximar-se do valor constante de fornecimento a esta OM, bem como o levantamento realizado junto a outros Órgãos Federais sediados em Guajará Mirim, dentre outros do estado de Rondônia, verificando-se assim, a razoabilidade do mesmo.

Guajará Mirim/RO _____ de _____ de _____



Chefe da Divisão de Saúde 6 BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
Batalhão Forte Príncipe Da Beira**



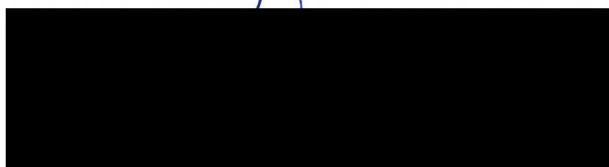
JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO

A aquisição do Reagente para Diagnóstico Clínico na empresa UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.434.359/0001-44, faz-se necessária tendo em vista a necessidade da realização do exame de hemograma no Laboratório Clínico deste Comando na zona fronteira do país.

Justifica-se sua realização de forma direta, por inexigibilidade de licitação, uma vez que a empresa em questão, é a única que possui o reagente compatível com o equipamento que realiza o exame, as quais adequam-se exatamente á demanda desta OM, o que por si, evidência a inviabilidade de competição. A presente alegação pode ser comprovada nos documentos em anexos.

Desta forma, entendemos que por qualquer lado que se analise a questão, somos levados a concluir pela inviabilidade de competição, nos termos expostos. Ressalta-se que a referida empresa encontra-se com seus documentos regulares para participar do processo.

GUAJARÁ MIRIM/RO _____ de _____ de _____



CHIEF da Divisão de Saúde/6º BIS

Labtest



DECLARAÇÃO

A Labtest Diagnóstica S.A. situada à Av. Paulo Ferreira da Costa nº 600, Distrito Industrial Vista Alegre, CEP 33.240-152, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ pelo nº 16.516.296/0001-38 e Inscrição Estadual nº 376.045716.00-46, **DECLARA** que a empresa UNICARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, situada na Rua Abunã, 2618 – Liberdade – CEP: 76.803-888 - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.434.359/0001-44 e Inscrição Estadual nº 00000003574342, é, atualmente a **ÚNICA REVENDEDORA** no estado de Rondônia, e está apta a comercializar a linha de produtos da marca LABTEST, compreendendo reagentes para diagnóstico "in vitro" e equipamentos para automação laboratorial, estando autorizada e capacitada a prestar assessoria científica e assistência técnica pertinente a esses produtos.

Essa declaração não se estende a linha de TESTES para COVID-19 LABTEST.

A nossa linha de produtos está devidamente registrada na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A presente declaração tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Lagoa Santa, 04 de julho de 2023.

LABTEST DIAGNÓSTICA S.A
ALEXANDRE SANTOS GUIMARÃES
PRESIDENTE e CEO



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO
(NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

Certidão Número: **20235300352229**
Código de Controle: **300352229**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **15434359000144**
Nome ou Razão Social: **UNICARE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade...: **OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA**
Emitida em.: **03/07/2023 11:59:14**
Validade.....: **01/10/2023**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Certidão Negativa

Distribuição - Ações de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **UNICARE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 15434359000144, **NADA CONSTA**.

Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-FH11-FKFH-WG3W-FG18**;

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:null

Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA E UTILIZANDO AS CLASSES: 108,111,128,129,11397,135,138,156,11875.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.434.359/0001-44
Razão Social: UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: R ABUNA 2618 / LIBERDADE / PORTO VELHO / RO / 76803-888

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

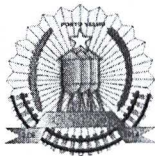
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061301492062967909

Informação obtida em 22/06/2023 14:16:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Quinta-feira, 22 Junho 2023 - 01:19

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 70182/2023
DATA DE EMISSÃO: 22/06/2023 13:19:05

NOME: UNICARE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.434.359/0001-44
ENDEREÇO: RUA ABUNA, n° 2618
BAIRRO: LIBERDADE

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 22 de Junho de 2023

VALIDADE: 90 DIAS

Quarta-feira, 20 de Setembro de 2023

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site
www.semfazonline.com - utilize a chave acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICARE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.434.359/0001-44
Certidão nº: 25789117/2023
Expedição: 08/06/2023, às 12:56:20
Validade: 05/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICARE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.434.359/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo Nº 64268.006337/2023-77)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, conjunto completo para equipamento de Hematologia-Hemograma com Hemolisantes e diluentes materiais a fim de atender demanda da Divisão de Saúde (Centro de Atendimento aos Dependentes Inativos e Pensionistas - CADIP) do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, OUTROS COMPONENTES:SOLUÇÕES DE LIMPEZA.	399552	03	R\$1.152,00	R\$3.456,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados aos casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art 8º, §4º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da homologação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE.

5.1. As aquisições requerem que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única nos casos de empenho do tipo ordinário e em remessas parceladas no caso de empenhos do tipo global, na sede desta Unidade e Fração Destacada, situadas, respectivamente, à:

6.2. Avenida Leopoldo de Matos, nº 2329, Cep: 76.850-000, Tamandaré, Guajará-Mirim, RO.

6.3. O local de entrega citado a cima será acertado pelo Órgão contratante junto ao fornecedor no ato da emissão da Nota de Empenho.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável do depósito classe VIII e acompanhado do fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. No campo “observações” da Nota Fiscal deverá constar as seguintes informações: dados bancários vinculados ao SICAF, número da NE, situação tributária e se optante pelo SIMPLES.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

12.3. A Nota Fiscal (NF) ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{llll} 1.I = (TX) & 2.I & 3.(6 / 100 & 4.I = 0,00016438 \\ = &) & \underline{\hspace{2cm}} & 5.TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ & & 365 & \end{array}$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

- (1) moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.3.1.1.1 **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

15.3.1.1.2 **Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

15.3.1.1.3 **Os atestados deverão apresentar em anexo, Nota Fiscal, Contrato ou Nota de Empenho.**

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.456,00** (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



GUAJARÁ MIRIM/RO, ____ de ____ de ____



Chefe da Divisão de Saúde/6ºBIS

DESPACHO

1. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 8.666/93 e, Lei nº 10.520/02;
2. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, do Art 14º, do Decreto nº 10024, de 20 de setembro de 2019;
3. Autorizo a abertura de licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Guajará-Mirim, RO, ____ de ____ de 2023.



OD Substituto do Cmdo Fron RO- 6º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Número do Processo: **Nº 64268.006337/2023-77**)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para que seja realizado o processo de inexigibilidade visando aquisição de Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, conjunto completo para equipamento de Hematologia-Hemograma com Hemolisantes e diluentes a fim de atender demanda da Divisão de Saúde (Centro de Atendimento aos Dependentes Inativos e Pensionistas - CADIP) do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A Divisão de Saúde (Centro de Atendimentos para Dependentes, Inativos e Pensionistas- CADIP) é um centro de formação sanitária que atua na prestação de serviços em saúde aos militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), da ativa e também aos inativos e pensionistas, servidores civis e seus dependentes, para tanto requer precisão e confiabilidade no que diz respeito aos resultados de exames e procedimentos realizados.

O CADIP possui em sua dependência 01 (um) Laboratório de Análise Clínica, de forma que os equipamentos utilizados para realizarem exames necessitam de reagentes específicos para seu funcionamento.

3. ÁREA REQUISITANTE

Divisão de Saúde (Centro de Atendimento de Inativos e Pensionistas - CADIP) do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva - Responsável: **NATHALIA SILVA LEITE - 1º Ten**

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material deve ser realizado na dependência da Divisão de Saúde do 6º BIS.



5. LEVANTAMENTO DOS ORÇAMENTOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Inicialmente informamos acerca da **pesquisa direta com 1 fornecedor** que foi realizada de acordo com o artigo 25 da lei 8666/93 parágrafo 1 " É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

A empresa é a representante que vende reagentes e presta serviço de manutenção preventivo e corretivo dos equipamentos da LABSTET com exclusividade em todo território brasileiro.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos reagentes e diluentes do equipamento de hematologia do laboratório de Análises Clínicas da Divisão da Saúde segue as necessidades para o funcionamento adequado do equipamento, visando realizar exames e prestar atendimento de qualidade e confiança aos militares, dependentes, veteranos e pensionistas.

7. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Atualmente, a cidade passa por problemas graves na área de saúde, com precariedade de meios em pessoal, material e instalações, refletindo diretamente na possibilidade e qualidade de atendimento médico, hospitalar e laboratorial para toda a sociedade local e conseqüentemente à família militar.

A Divisão da Saúde (CADIP), trata-se de um centro formação sanitária do Batalhão, presta serviços de atendimento médico na área clínica, atendimento odontológico, fisioterapêutico e laboratorial. Sendo responsável pelos atendimentos de 1.474 (mil quatrocentos e setenta e quatro) beneficiários do FUSEX, prestando assistência também aos Militares e Dependentes da Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira.

A necessidade da aquisição se evidencia na razão da importância da necessidade do reagente e diluente para o equipamento que realiza hemograma, esse exame é de extrema importância para auxiliar no diagnóstico e tratamento médico, sendo o primeiro exame sendo solicitado após uma consulta médica, a falta do mesmo acarreta a contratação de Organização Civil de Saúde (OCS), que gera maior custo para a Organização Militar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No levantamento da pesquisa realizada, constatou-se a existência de exclusividade na venda, que enquadra no acordo com o artigo 25 da lei 8666/93 parágrafo 1, obtendo dessa forma apenas 1 orçamento.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há necessidade de parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição visa a atender a aquisição de reagente clínico de acordo com a descentralização do recurso.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, conjunto completo para equipamento de Hematologia-Hemograma com Hemolisantes e diluentes a fim de atender demanda de realização de exames laboratoriais da Divisão de Saúde.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Designar militar da Divisão de Saúde para acompanhamento do processo junto ao Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), visando assessoramento técnico durante o andamento do processo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos de ordem ambiental para aquisição de tais materiais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com base no presente estudo, evidenciaram que a aquisição em apreço, revela-se possível tecnicamente e impreterivelmente necessário, com vistas a prover os meios para atender a demanda da Divisão de Saúde do 6º BIS, visando que atualmente esta Unidade Gestora não possui um SRP com o Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, conjunto completo para equipamento de

Hematologia-Hemograma com Hemolisantes e diluentes a fim de atender demanda de exames clínicos da Divisão da Saúde. Com esta aquisição será possível realização de exames e atendimento adequado.

Além disso, a presente aquisição está alinhada ao Plano de Gestão da Unidade, dentro dos Objetivos Estratégicos (OE): OE2- Fortalecer a Integração com a sociedade e OE3- Valorizar o Pessoal e a Família Militar.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que: as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e 01/2018.

17. RESPONSÁVEL



Chefe da Divisão da Saúde do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA**



Processo Administrativo Nº 64268.006337/2023-77

GERENCIAMENTO DE RISCOS

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA-HEMOGRAMA COM HEMOLIANTES E DILUENTES PARA A DIVISÃO DE SAÚDE DO COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA / 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

Ord	Objetivos
1	Adquirir reagente para diagnóstico clínico 7, conjunto completo .

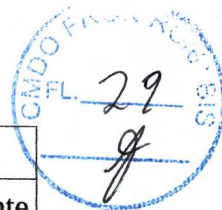
MATRIZ DE RISCOS

Ord	Risco Inerente/Evento de risco	Tipo de Risco
R1	Adquirir reagente para diagnóstico clínico 7, conjunto completo .	Reagente com alguma variação em suas substâncias não atenda à necessidade, não alcançando os resultados pretendidos.

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTROLES DO PROCESSO

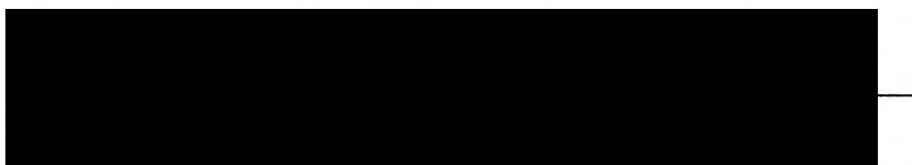
Ord	Controle
C1	A área requisitante deverá participar ativamente de todo o processo de planejamento da contratação e da gestão do contrato, alocar e definir os papéis na gestão/fiscalização dos contratos, treinar e qualificar os fiscais e gestores da organização, definir listas de verificação para os recebimentos provisório e definitivo, definir quais os resultados a serem alcançados.
C2	Incluir entre as obrigações da área gestora da solução ou do fiscal de contrato a verificação da pertinência da validação da requisição observando aspectos como economicidade, eficácia e eficiência.

RISCOS X CONTROLES



RISCOS	CONTROLES
Adquirir reagente com alguma variação em suas substâncias não atenda à necessidade, não alcançando os resultados pretendidos.	A área requisitante deverá participar ativamente de todo o processo de planejamento, da contratação e da gestão do contrato, alocar e definir os papéis na gestão/fiscalização dos contratos, treinar e qualificar os fiscais e gestores da organização, definir listas de verificação para os recebimentos provisório e definitivo, definir quais os resultados a serem alcançados.
Desperdício de recursos públicos	Incluir entre as obrigações da área gestora da solução ou do fiscal de contrato a verificação da pertinência da validação da requisição observando aspectos como economicidade, eficácia e eficiência.
Direcionamento	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto, observar a regradado parcelamento, se for técnica e economicamente viável e submeter todos os editais previamente ao Jurídico do órgão.

Guajará-Mirim, RO, 19 de julho de 2023





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/07/2023 12:29:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNICARE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **15.434.359/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL



Data e hora da consulta: 20/07/2023 12:30:25

Usuário: 34931090249

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
15434359000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.434.359/0001-44 DUNS®: 901305850
Razão Social: UNICARE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: UNICARE COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/12/2023
FGTS	Validade:	31/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/05/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/05/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2021 (*)

Emitido em: 20/07/2023 12:28

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: [REDACTED]

Data e hora da consulta: 24/07/2023 11:24

Usuário: ***.061.832-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código 167346 **Nome** COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS
CNPJ 09.567.156/0002-04 **Endereço** AV LEOPOLDO DE MATOS NR 2329 BAIRRO TAMANDARE
Município GUAJARA-MIRIM **UF** RO **Telefone** (069) 3541 2388/5101/4697/2151/2309

Moeda
REAL - (R\$)
CEP
76850-000

Ano 2023 **Tipo** NE **Número** 165

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	339030	167505	D8SAFUSUGPD

Data de Emissão 20/07/2023 **Tipo** Ordinário **Processo** 64268.006337/2023-77 **Taxa de Câmbio** 0,0000 **Valor** 3.456,00

Favorecido

Código 15.434.359/0001-44 **Nome** UNICARE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço ABUNA 2618 LIBERDADE
Município PORTO VELHO **UF** RO **Telefone**

CEP
76803-888

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-

Descrição

ATENDER DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO DE DEPENDENTES, INATIVOS E PENSIONISTAS (CADIP) DO COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (CMDO FRON RO/6° BIS), CONFORME DIEX Nº 34 - LAC/DIV SAU/CMDO FRON RO/6° BIS, DE 19 DE JULHO DE 2023, DO CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE DO CMDO FRON RO/6° BIS. 2023NC429908 - DGP, DE 21 DE JUNHO DE 2023. PI D8SAFUSUGPD. INEXIGIBILIDADE 76/2023 DA UASG 160346 - 6° BIS.

Local da Entrega

AV: LEOPOLDO DE MATOS, Nº 2329, BAIRRO: TAMANDARÉ - CEP: 76.850-000 - GUAJARÁ MIRIM-RO.

Informação Complementar

16034607000762023 - UASG Minuta: 160346

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/07/2023 17:21:16	Alteração

Data e hora da consulta: 24/07/2023 11:24

Usuário: ***.061.832-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

3.456,00

Subelemento 11 - MATERIAL QUIMICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA- HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, OUTROS COMPONENTES SOLUÇÕES DE LIMPEZA	3.456,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/07/2023	Inclusão	3,00000	1.152,0000	3.456,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCELO MARCANT DA SILVA

***.998.130-**

20/07/2023 17:21:16

Responsável pela Nota de Empenho

MANOEL DA SILVA COSTA SOBRINHO

***.090.523-**

20/07/2023 17:01:19